LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo
CNS n.º 12.048-5

MATRÍCULA **114.009** FICHA **01**

IMÓVEL: APARTAMENTO 02, situado no andar térreo da **TORRE 03**, do **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JERÔNIMO DE CAMARGO I"**, localizado na Avenida Jerônimo de Camargo, nº 9.555, Bairro de Caetetuba, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP, com a área privativa de 49,910 m², área comum total de 50,785 m² e área total de 100,695 m², com a fração ideal de 0,294118% do terreno, contendo: sala, 02 dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço, com as seguintes confrontações: pela frente com hall, área de circulação do andar e áreas do condomínio; do lado direito com apartamento nº 01; do lado esquerdo com áreas do condomínio; e nos fundos com áreas do condomínio.-

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, na qualidade de proprietária fiduciária e gestora do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, na forma da Lei 10.188/2001.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

REGISTRO ANTERIOR: R.04 e Av.05 de 08/03/2013; R.09 - Instituição, desta data, na matricula 107.627, do Livro 2 - Registro Geral; e Convenção do Condomínio - Reg. 12.503, desta data, do Livro 3 - Registro Auxiliar.-.

Atibaia, 19 de março de 2015.

O Escrevente,

(Protocolo nº. 286.670 de 16/03/2015)

Flávio Alexandre Finco

Av.01/114.009 - Protocolo n. 293.522 de 06/11/2015 - **RESTRIÇÕES** – Conforme Av.05 na matrícula 107.627 e item 7.1 do instrumento a seguir registrado, o imóvel aqui matriculado constitui patrimônio do FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, será mantido sob a propriedade fiduciária da CAIXA, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei 10.188/01 e não se comunica com o seu patrimônio, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: a) não integram o ativo da CAIXA nem compõem a lista de seus bens e direitos, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; c) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA nem são passíveis de execução por quaisquer de seus credores, por mais privilegiados que possam ser e; d) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel. Atibaia, 23 de novembro de 2015. O Escrevente.

★

Luis Felipe Julio

(continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/12/2019 09:54:04

MATRÍCULA 114.009 | FICHA 01

R.02/114.009 - Protocolo n. 293.522 de 06/11/2015 - **VENDA E COMPRA** - Pelo instrumento particular de venda e compra de imóvel, com parcelamento e alienação fiduciária em garantia no programa Minha Casa Minha Vida PCMCV – Recursos FAR, formalizado de acordo com a Lei nº 4.380/64, dos arts. 2º e 8º da Lei 10.188/01 e da Lei 11.977/09, datado de 19 de março de 2015, contrato nº 171001492026, o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificados, vendeu o imóvel aqui matriculado à **JOSE LUIZ MACHADO PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1960, pedreiro, RG 20.286.488-1 SSP/SP, CPF 040.471.588-52, residente e domiciliado na Rua Hisaishi Takebaiashi, nº 435, Jardim Colonial, Atibaia-SP, pelo preço de R$ 69.999,99 mediante financiamento a seguir registrado. Isento de ITBI conforme certidão de 18/08/2015 - DRI nº 167/15 expedida pela Prefeitura Municipal de Atibaia-SP, nos termos do art. 49, inciso V da Lei Complementar 280/1998. Foi apresentada a Certidão Negativa de Tributos Municipais. Atibaia, 23 de novembro de 2015. O Escrevente.

Luis Felipe Julio

R.03/114.009 Protocolo n. 293.522 de 06/11/2015 - **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Pelo mesmo instrumento particular mencionado no R.02, o imóvel aqui matriculado foi constituído em propriedade fiduciária, na forma dos arts. 22 e seguintes da Lei 9.514/97 e transmitida sua propriedade resolúvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de gestora do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, em garantia do financiamento por esta concedido ao comprador e devedor fiduciante JOSE LUIZ MACHADO PINHEIRO, no valor de R$ 69.999,99 destinados à integralização do preço do imóvel, pagos na conformidade do contrato. Origem dos recursos: FAR - PCMCV - Sistema de Amortização: SAC; Prazo de amortização: 120 meses; taxa anual de juros: não há - Encargo mensal inicial: R$ 583,33 Subvenção FAR: R$ 558,33 Encargo a ser pago: R$ 25,00; Vencimento do primeiro encargo mensal: 19/04/2015. O imóvel foi avaliado em R$ 69.999,99, inclusive para fins do leilão extrajudicial. Prazo de carência para expedição da intimação para os fins previstos no § 2º - Art. 26 da Lei 9514/97: 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não

(continua na ficha 02)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/12/2019 09:54:04

pago. Ficam fazendo parte integrante do registro, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições constantes do instrumento, do qual uma via fica arquivada. Atibaia, 23 de novembro de 2015. O Escrevente.

Luis Felipe Julio

Av.04/114.009 – Protocolo Eletrônico n. 336.942 de 23/10/2019 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 4ª Vara Cível de Atibaia - SP, em 23/10/2019, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **10045897820178260048**, protocolo PH000293809, que CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JERÔNIMO DE CAMARGO I, CNPJ: 23.296.059/0001-74, move em face de JOSE LUIZ MACHADO PINHEIRO, já qualificado, foi determinada a **PENHORA** dos direitos que o executado possui sobre o imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário o executado. Valor da causa: R$ 3.952,62. Ato isento de emolumentos em virtude do exequente ser beneficiário de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 24 de outubro de 2019. O Escrevente.

Selo digital: 120485321TL000087624GB19V.

Bruno Corrêa

VÁLIDO SOMENTE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:19/12/2019 09:54:04